

MARINHA DO BRASIL
COMANDO GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS
(NUP: 63092.004949/2024-01)

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

TJIL - 90001-2024

1 – OBJETO
O objeto do presente Processo de contratação é a compra de um aparelho portátil que permite a rápida avaliação da função renal dos alunos dos Cursos da Escola de Operações Especiais do Corpo de Fuzileiros Navais.
2 – NECESSIDADE GERADORA
2.1- Justificativa da necessidade de contratação A aquisição do aparelho é justificada por sua capacidade de realizar avaliações rápidas da função renal e pela praticidade proporcionada pelo seu design portátil. O StatSensor é um dispositivo portátil que permite avaliar a função renal de forma ágil, utilizando apenas uma gota de sangue capilar e fornecendo resultados em até 30 segundos. Isso o torna uma ferramenta essencial para orientar o tratamento clínico e otimizar intervenções médicas. As tiras de uso único serão empregadas individualmente por militares para medir os níveis de creatinina, sendo utilizadas em eventos previamente identificados como críticos.
3 – DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: Nova Biomedical CNPJ/CPF: 18.271.934/0001-23 ENDEREÇO: Rua Massena, 107, Bairro Jardim Canadá – Belo horizonte - MG, CEP.: 34007-746 REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO QUEIROZ CARGO DO REPRESENTANTE: Setor Comercial
4 – VALOR TOTAL
O custo estimado é de: R\$ 22.634,88 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

5 – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será estipulado em 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 74, I” da Lei 14.133 de 01ABR2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7 – RAZÃO DA ESCOLHA

1. A inviabilidade de competição se verifica nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

2. A escolha do fornecedor tem como fundamento a excepcionalidade do tema “Inteligência Artificial para Aplicações Militares”.

A Nova Biomedical é líder mundial no desenvolvimento e fabricação de analisadores para testes sanguíneos e produtos de diagnóstico com tecnologia avançada. Sua subsidiária, localizada em Nova Lima-MG e pertencente à empresa norte-americana, detém uma carta de autorização exclusiva para fornecimento dos materiais necessários neste processo, o que fundamentou a escolha deste fornecedor.

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Entende-se que essa forma de estimar o preço da contratação está amparada pelo § 1º, in fine, art. 7º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, dado que se trata de um outro “meio idôneo” para estimativa do preço do objeto, in verbis:

“Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.**”
(grifou-se)

O custo total desta contratação está estimado em R\$ 22.634,88 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), de acordo com notas fiscais em anexo.

A fim de comprovarem preço praticado no mercado, foram apresentadas notas fiscais que comprovaram o seu valor de mercado.

Continuação de Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

9 – REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL DO FORNECEDOR (se for pessoa jurídica)

1. Ocorrência: Nada Consta
2. Impedimento de Licitar: Nada Consta
3. Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
4. Níveis Cadastrados:
 - I – Credenciamento
 - II - Habilitação Jurídica
 - III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
Receita Federal e PGFN: validade 04/02/2025
FGTS: Validade 02/09/2024
Trabalhista: Validade 08/02/2025
 - IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
Receita Estadual/Distrital: Validade 01/09/2024
Receita Municipal: Validade 24/10/2024
 - VI - Qualificação Econômico-Financeira
Validade: 31/05/2025

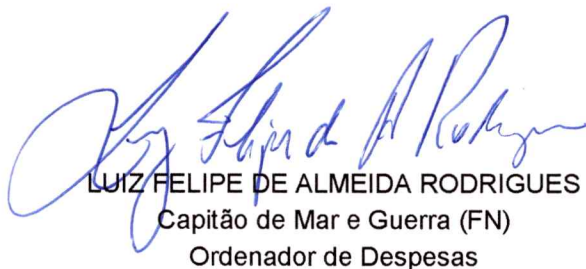
10 – ANEXOS

- 01 – Propostas da Empresa
- 02 - Notas Fiscais
- 03 – Autorização de exclusividade da venda
- 02 - Termo de Referência

12 – APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a necessidade da contratação do objeto e seu respectivo enquadramento legal, APROVO este Termo de Justificativa e AUTORIZO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura:


LUIZ FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas